



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 203/2002 de 26 de agosto de 2002.

INTERESSADO: LEGISLATIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: CONCEDE VALES-REFEIÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO-DE-LEI nº 041/2002 de 26 de agosto de 2002.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROJETO DE LEI Nº 041, DE 26 DE AGOSTO DE 2002.

**CONCEDE VALES-REFEIÇÃO AOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - O Poder Legislativo de Bento Gonçalves concede aos servidores efetivos e em exercício do cargo, aos servidores em comissão, vales-refeição observadas as regras previstas na presente Lei.

Parágrafo Único – O Vale-refeição que trata a presente Lei constitui-se em verba indenizatória destinada a subsidiar custos de refeição a servidores que se encontram no exercício de suas funções.

Art. 2º - Serão concedidos 23 (vinte e três) unidades de vales-refeição por mês para cada servidor que trata o Art. 1º.

Art. 3º - O valor unitário do vale-refeição, o início de sua concessão e o prazo de sua duração serão fixados por decreto do Chefe do Legislativo Municipal.

Art. 4º - Estão excluídos das disposições da presente Lei:
I – os servidores em gozo de férias;
II – os servidores em gozo das licenças que trata o Art. 103 da Lei Municipal nº 1.732/90.

Parágrafo Único – Os servidores que trata o Art. 1º desta Lei, com faltas injustificadas e justificadas, receberão os vales-refeição na proporção dos dias efetivamente trabalhados.

Art. 5º - O vale-refeição de que trata a presente Lei:
I – não integrará o vencimento, remuneração ou salário, nem se incorporará a estes para quaisquer efeitos;
II – não incorporará os proventos de aposentadoria ou pensões;
III – não será computado para efeitos de quaisquer vantagens que o servidor perceba ou venha a perceber;
IV – não está sujeito a incidência de quaisquer contribuições de competência do Município;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Art. 6º - Os vales-refeição serão adquiridos mediante o competente processo licitatório.

Art. 7º - As despesas da presente Lei correrão a conta de recursos do orçamento vigente, em dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - A presente Lei será regulamentada por decreto do Chefe do Legislativo Municipal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e dois.

DARCY POZZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 158

Processo 203/2002

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 041, de 26 de agosto de 2002, o qual Concede vales-refeição aos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

O presente Projeto visa conceder vale-refeição, benefício este já proposto pelo Executivo Municipal.

O projeto apresentado é similar ao proposto pelo Executivo, excluindo também os servidores em gozo de férias ou licenças.

Cumprе salientar que cabe ainda ao Poder Legislativo observar os dispositivos da Lei 8.666/93, e os percentuais limites com despesas para o custeio de pessoal.

O Projeto atende a técnica legislativa, razão porque não vemos impedimento para a sua regular tramitação e votação pelo Plenário desta Casa.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e dois.

Assessoria Jurídica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 203/2002

AUTOR: LEGISLATIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: CONCEDE VALES- REFEIÇÃO
AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICI
PAL.

RELATOR: Vereador

Parecer **COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.**

Os integrantes da **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, após proceder a análise ao Projeto de Lei nº 041, de 26 de agosto de 2002, proposto pelo Presidente desta Casa, o qual Concede Vales- Refeição aos Servidores da Câmara Municipal e dá outras Providências, entendem que é necessário que os recursos estejam disponíveis na LDO, em rubrica específica, e a Meta prevista no Plano Plurianual. E por isso pode-se prever anteriormente a Legislação necessária para aplicabilidade no corrente exercício, com verba específica e com recursos para cobertura através de crédito suplementar proveniente de Superavit financeiro do balanço do exercício passado (2001), para a sua regular tramitação e votação pelo Plenário desta Casa.

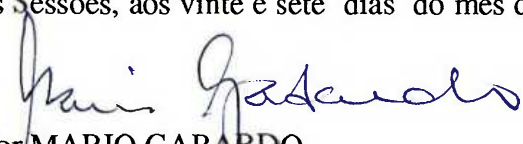
deliberação do Soberano Plenário.

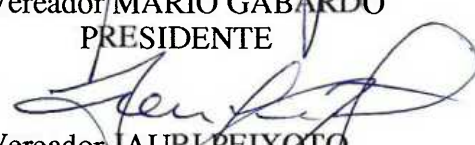
Pelo exposto , a Comissão coloca à apreciação e

É o parecer.

de dois mil e dois.

Sala das Sessões, aos vinte e sete dias do mês de agosto


Vereador MARIO GABARDO
PRESIDENTE


Vereador JAURI PEIXOTO
VICE - PRESIDENTE


Vereador ENIO DE PARIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

D E S P A C H O

De: Presidência da Câmara Municipal,
Para: Secretaria-Geral da Câmara.

Em conformidade com o Art. 99, do Regimento Interno desta Casa, venho, pelo presente, determinar as providências para o arquivamento dos seguintes processos:

- 1-**Processo nº107/1996** – Denomina e estabelece os limites do Bairro Barracão e dá outras providências.
- 2-**Processo nº061/2001** – Altera a redação do Art. 2º da Lei Municipal nº1.481, de 22 de dezembro de 1987.
- 3-**Processo nº148/2001** - Dispõe sobre a utilização de alimentos ecológicos na merenda escolar nas Escolas Públicas do Município.
- 4-**Processo nº149/2001** – Adita a Lei Municipal nº2.481, de 22 de dezembro de 1995, que cria o conselho municipal de alimentação escolar e dá outras providências.
- 5-**Processo nº150/2001** – Dispõe sobre a criação de linha de Transporte Coletivo “Circular Saúde”
- 6-**Processo nº151/2001** – Institui o código de meio ambiente e posturas do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.
- 7-**Processo nº157/2001** – Dispõe sobre a utilização de programas de computador no Município de Bento Gonçalves.
- 8-**Processo nº164/2001** – Fica permitida a fixação de propaganda comercial, industrial e de serviços nos muros e/ou cercas das Escolas Municipais.
- 9-**Processo nº192/2001** – Revoga o Art. 118 K da Lei Complementar nº22, de 13 de agosto de 1999, decorrente da Lei Complementar nº29, de 29 de dezembro de 1999.
- 10- **Processo nº194/2001** – Institui o dia do Torcedor do Clube Esportivo Bento Gonçalves.
- 11-**Processo nº258/2001** – Dispõe sobre o licenciamento ambiental, cria taxas e dá outras providências.
- 12-**Processo nº001/2002** – Confere o título de cidadão de Bento Gonçalves ao Senhor Ivanir Antônio Foresti.
- 13-**Processo nº014/2002** – Dispõe sobre a obrigatoriedade de sinalização de áreas públicas municipais e dá outras providências.
- 14-**Processo nº029/2002** – Dispõe sobre normas voltadas á responsabilidade na gestão social do Município de Bento Gonçalves.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

15-Processo nº031/2002 – Dispensa a exigência de alvará de funcionamento para templos religiosos no Município de Bento Gonçalves.

16-Processo nº040/2002 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo financeiro para custeio aos membros do Magistério Municipal.

17-Processo nº046/2002 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir turno único de trabalho para atendentes de creche e merendeiras das escolas infantis municipais de Bento Gonçalves.

18-Processo nº047/2002 – Dispõe sobre o desenvolvimento de ações que visem o controle e proteção de populações animais, bem como a prevenção de zoonoses no município de Bento Gonçalves e dá outras providências.

19-Processo nº060/2002 – Altera a redação do Art.2º da Lei Municipal nº932, de 17 de setembro de 1979 e dá outras providências.

20-Processo nº068/2002 – Estabelece normas para realização de serviços a produtores rurais com equipamentos e maquinários do Município, ou terceirizados, e dá outras providências.

21-Processo 072/2002 – Dispõe sobre a tramitação das solicitações dos Vereadores ao Executivo Municipal.

22-Processo nº073/2002 – Dá nova redação ao Art.45 da Lei Municipal nº2.499, de 20 de novembro de 1995.

23-Processo nº079/2002 – Dispõe sobre a implantação de abrigo de ônibus padronizados no Município de Bento Gonçalves.

24-Processo nº091/2001 – Regulamenta a instalação de controladores eletrônicos de velocidade do Município de Bento Gonçalves.

25-Processo nº094/2002 – Dispõe sobre a implantação de um centro de atendimento e recuperação de toxicômanos e dá outras providências.

26-Processo nº122/2002 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de merenda escolar nos períodos de férias para os alunos carentes da rede municipal de ensino.

27-Processo nº142/2002 – Altera as atividades da Zona Residencial-2 (ZR2), para atividades de zona comercial, da Lei Complementar nº05, de 03 de maio de 1996 – PLANO DIRETOR

28-Processo nº145/2002 – Denomina de Rua Artêmio Arlindo Somensi, a rua que inicia na RST-São Vendelino, junto ao núcleo popular Medianeira, seguindo até a sede da Linha Zemith.

29-Processo nº147/2002 – Autoriza o Município a prorrogar contrato e convênio firmado com a associação de recicladores Bento Reciclagem.

30-Processo nº149/2002 – Adita e altera a Lei Municipal nº2.858, de 02 de setembro de 1999 – Cria o Conselho Municipal do Idoso.

31-Processo nº152/2002 – Acresce dispositivos à Lei Municipal nº3.224, de 23 de maio de 2002, que dispõe sobre o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias e logradouros públicos e dá outras providências.

32-Processo nº154/2002 – Altera a Lei Complementar nº26, de 10 de setembro de 1999, que “Dispõe sobre a fixação do horário de atendimento ao público nos estabelecimentos bancários do Município de Bento Gonçalves”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

33-Processo nº155/2002 – Adita o anexo I da Lei Municipal nº2.313, de 29 de dezembro de 1993, que aprova o calendário de eventos do Município.

34-Processo nº173/2002 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o conselho de segurança comunitária de Bento Gonçalves.

35-Processo nº182/2002 – Acresce dispositivos à Lei Municipal nº3.224, de 23 de maio de 2002, que dispõe sobre o sistema de Estacionamento Rotativo Pago nas vias e logradouros públicos e dá outras providências.

36-Processo nº193/2002 – Dá nova redação ao parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal nº3.142, de 17 de outubro de 2001.

37-Processo nº197/2002 – Acresce parágrafos aos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº05, de 03 de maio de 1996.

38-Processo nº200/2002 – Cria cargos de contador e adita a Lei Municipal nº1.739/90.

39-Processo nº203/2002 – Concede Vales-Refeição aos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

40-Processo nº229/2002 – Adita o anexo I da Lei Municipal nº2.313, de 29 de dezembro de 1993, que aprova o calendário de eventos do Município.

41-Processo nº241/2002 – Acrescenta parágrafo único ao Art. 52, da Lei Complementar nº05, de 03 de maio de 1996, que institui o Plano Diretor.

42-Processo nº245/2002 – Altera a Lei Municipal nº2.499, de 20 de dezembro de 1995, que “Dispõe sobre o parcelamento do solo e a implantação por unidades autônomas para fins urbanos” e dá outras providências.

43-Processo nº248/2002 – Adita o anexo I da Lei Municipal nº2.313, de 29 de dezembro de 1993, que aprova o calendário de eventos do Município.

44- Processo nº249/2002 – Estabelece prioridade de tramitação nos procedimentos administrativos, ao eleitor de Bento Gonçalves, com título eleitoral registrado na Comarca do Município.

45- Processo nº252/2002 – Institui no Município de Bento Gonçalves a obrigação da Consepro – Fundação Consepro de Segurança Pública a responsabilidade pelos veículos automotores estacionados na denominada “Área Azul”

46-Processo nº273/2002 – Nomeia Comissão Ética Parlamentar.

Bento Gonçalves, 31 de dezembro de 2002.


Vereador **CLORIS PASQUALOTTO**,
Presidente.